



A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE
BERNARDES – MG

REQUERIMENTO Nº 044/2021

REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR

Unanimidade

Em *29/10/2021*

Paula
Secretária

Objeto: Pedido de Providência.

O vereador **José Maria Guimarães** amparado pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do departamento de obras, providências a serem tomadas no que diz respeito a limpeza urbana no Loteamento Luiz Paiva, requer ainda que seja esclarecido se o loteamento Vale do Ypê é cobrado Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU? Caso ainda não seja cobrado o imposto quais os motivos de não existir a cobrança?

Fundamentação – Justificativa-Motivo:

Venho por meio deste, solicitar a realização da melhoria acima no que diz respeito ao Loteamento Luiz Paiva, haja vista que a pedido do Sr. Antônio José dos Santos, conhecido como “Toninho Batatinha”, morador residente do loteamento em questão, tendo em vista o fato de a Prefeitura Municipal cobrar Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU requer os benefícios e melhorias condizentes com o pagamento do mesmo.

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize os pleitos ora realizados, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido.

Presidente Bernardes – MG, 25 de outubro de 2021.

Guimarães

José Maria Guimarães

Ofício nº. 0208 /GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes-MG, 08 de novembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Santiago Soares Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG

PRESIDENTE BERNARDES-MG

Senhor Presidente,

Venho encaminhar a essa Casa, através das mãos de Vossa Senhoria, resposta ao Requerimento de nº. 044/2021, de autoria do vereador José Maria Guimarães, que solicita do Executivo providências em relação a limpeza urbana do loteamento Luiz Paiva e se está sendo cobrado o IPTU do Loteamento Vale do Ipê, e em caso de não estar sendo cobrado, quais razões para a não cobrança do IPTU do loteamento.

Em relação a primeira demanda, encaminharemos tal solicitação ao Departamento de Obras e Limpeza Urbana do Município para análise da situação e adoção das providências cabíveis.

Já em relação ao segundo apontamento, dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº. 411/89, no art.8º e seus incisos, que na zona urbana do Município, para fins de cobrança do IPTU, somente poderá haver a taxaçaõ deste tributo se existir no logradouro público pelo menos dois melhoramentos, dentre eles: (i) – meio-fio ou calçamento, com canalização das águas pluviais; (ii) – abastecimento de água; (iii) – sistema de esgoto sanitário e rede de iluminação pública.

Desse modo, em atendimento ao que dispõe a nossa legislação tributária, como no loteamento do Vale do Ipê ainda não se encontram presentes, no mínimo, dois dos melhoramentos acima citados, não pode o Executivo procede à cobrança de tal tributo no loteamento, uma vez que não haveria amparo legal em tal taxaçaõ.

Todavia, segundo o proprietário do loteamento nos informou, no exercício de 2022 serão concluídas as obras de infraestrutura mencionadas no loteamento, quando então haverá a incidência do fato gerador do tributo e sua consequente taxaçaõ pelo Município.

Atenciosamente,


Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 106/2021
Em 10/11/2021
M. G. N.
Servidora Municipal